



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano XIII - Edição nº 01474 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D19455C6D0FC62FAD260DBC8115301C8

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 071 DE 23 DE JULHO DE 2023.
- DECRETO Nº 072, DE 24 DE JULHO DE 2023.
- PORTARIA Nº 315/2023.
- RESOLUÇÃO Nº 05/2023 CMAS.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



DECRETO Nº 071, de 23 de julho de 2023.

Dispõe sobre o estabelecimento de **LUTO OFICIAL**, neste município e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no Art. 65, inciso IV, combinado com o Art. 87, inciso I, alínea "i", da LOM - Lei Orgânica do Município:

Considerando o falecimento do nosso conterrâneo, O Sr. Genalvo Souza Paiva, Servidor Público do município Lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocorrido em 23 de julho de 2023.

Considerando seu enorme prestígio junto a todos os segmentos da sociedade;

Considerando que deixa este plano inferior para entrar definitivamente no plano superior e na história deste município;

Considerando que não mais estará fisicamente presente entre nós, mas espiritualmente permanecerá eternamente vivo nas nossas memórias, recordações e lembranças.

DECRETA

Art. 1º- Fica decretado **LUTO OFICIAL**, em todo território do município de Uibaí.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO do Município de Uibaí,

Estado da Bahia, em 23 de julho de 2023.

Uiraci Rocha Levi
Prefeito Municipal

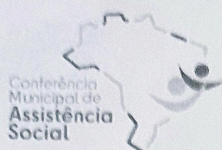
Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Conferência Municipal de Assistência Social

CONVOCAÇÃO

DECRETO nº072, de 24 de julho de 2023.

Convoca a 09ª Conferência Municipal de Assistência Social.

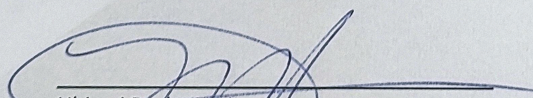
O Prefeito Municipal de Uibaí – BA, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 09ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

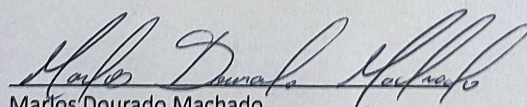
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Uibaí – BA, em 24 de julho de 2023.



Ubiraci Rocha Lévi
Prefeito Municipal de Uibaí – BA



Marlos Dourado Machado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uibaí – BA.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



PORTARIA Nº 315/2023

Dispõe sobre prorrogação de Licença não remunerada, a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município, Considerando os termos do artigo 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, bem como, o disposto no artigo 99, Seção VIII, da Lei Municipal nº 087, de 02 de abril de 1992;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, a pedido Licença não remunerada, pelo período infracitado, a servidora pública municipal, SAMARA SODRÉ DA ROCHA, matrícula nº 1209, servidora de cargo efetivo, no período de 20/07/2023 a 20/07/2025, para tratar de assuntos de interesses particulares.

§ Único - O servidor de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 21/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em, 11 de julho de 2023.


UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6302F9C183F43D7B384EB771EEE2DD4C

Prefeitura Municipal de Uibaí

Resolução



Resolução nº 05/2023

“ O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Uibaí, Estado Federado da Bahia, no uso das suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, cria a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social ”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Uibaí, Estado Federado da Bahia, em reunião Extraordinária, e no uso das suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente pela Lei Municipal nº 133 de 07 de março de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS e pelos conselheiros (as):

I – Na condição de membro titular:

- a) Conselheira Marisa Alves Almeida, representante da Secretaria de Educação.
- b) Conselheiro José dos Santos Neto, representante das entidades e organizações de assistência social

I – Na condição de membro suplente:

- a) Conselheira Milena Carvalho Dourado, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.
- b) Conselheira Adriana Vieira de Souza Barreto, representante das entidades e organizações de assistência social.

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 2º - A Comissão será Coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CNAS, e terá como competência:

Prefeitura Municipal de Uibaí

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência municipal de Assistência Social

II. Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal;

III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IX Conferência Municipal;

IV. Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal;

V. Promover a integração com os setores que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da IX Conferência Municipal;

VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretaria Executiva do CMAS;

II. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS);

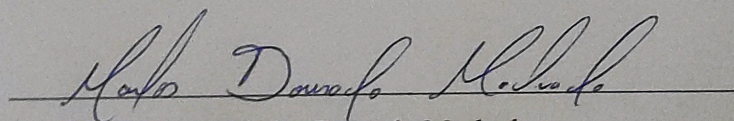
III. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Uibaí - BA, 20 de julho de 2023.



Marlos Dourado Machado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS